



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DA DESEMBARGADORA CARLA MARIA S. DOS REIS

Primeira Câmara Criminal

Apelação Criminal nº 0631413-98.2017.8.04.0001  
Apelante : Ministério Público do Estado do Amazonas  
Apelado : Mailson Nascimento Amaral  
Defensor : Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho  
Relatora : Carla Maria Santos dos Reis  
Revisor : Des. Sabino da Silva Marques  
Procuradora : Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias

EMENTA: PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. RECEPÇÃO SIMPLES E RECEPÇÃO QUALIFICADA. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS COMPROVADAS. CONDENAÇÃO IMPOSTA.

1. Sendo o conjunto probatório apto à comprovação da materialidade e autoria delitivas dos crimes de receptação simples e receptação qualificada, deve ser acolhido o pleito condenatório.
2. Apelação criminal conhecida e provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0631413-98.2017.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância ao parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, em conhecer do recurso de apelação e dar-lhe provimento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante.